

RESOLUÇÃO QUE CRIA A COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO n.º 02/2023 – CMDCA

Cria Comissão Organizadora da II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Aroeiras do Itaim, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, considerando:

- Deliberação em reunião ordinária, em que aprova a criação da comissão organizadora da II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Comissão Organizadora da II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta pelos seguintes conselheiros:

Representantes CMDCA - Sociedade Civil:

- 1 – Elanny Coutinho Leal – Associação de Moradores da Chapada dos Mirôs
- 2 – Francisco Alves de Sousa – Associação de Pequenos Produtores Rurais
- 3 – Luzimar de Moura Oliveira – Representantes da Igreja Católica

Representantes CMDCA - Governo:

- 1 – Laisa Laurinda de Jesus – Secretaria Municipal de Assistência Social
- 2 – Leila Maria Alves Feitosa – Secretaria Municipal de Educação
- 3 – Thamyres Gonçalves de Deus – Secretaria Municipal de Saúde

Representantes da Comissão Própria de Adolescentes

- 1 – Diego Antônio Rodrigues Carvalho – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
- 2 – Juliana Raisal Conceição – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Art. 2º - A Comissão deverá eleger entre seus membros um coordenador, e terá como competência:

- I- Orientar e acompanhar a realização e os resultados da conferência;
- II- Preparar e acompanhar a operacionalização da II Conferência Municipal;
- III- Organizar e coordenar a II Conferência Municipal;
- IV- Dar suporte técnico-operacional durante o evento;

V- Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas pela empresa organizadora do evento;

VI- Subsidiar a empresa organizadora, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do CONANDA;

VII- Manter todos os membros da Comissão informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da II Conferência Municipal.

Art. 3º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços, bem como consultores e convidados.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Aroeiras do Itaim/(PI), 19 de abril de 2023



Heitor Hugo Santos de Almondes

Presidente do CMDCA